



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA

EDITAL Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o EDITAL nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopm@cristina.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Compras e Licitações**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2024.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CD28-91FC-3ECO-0CC1> e informe o código CD28-91FC-3ECO-0CC1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



EDITAL Nº055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2024 de 02/01/2024, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, Decreto Municipal n.º 964/2007, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006 e suas alterações posteriores, além das demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1.ÓRGÃO REQUISITANTE: Administração Geral da Prefeitura

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:	30/10/2024– Horas 09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14/11/2024– Horas 09:30

a) **LOCAL: SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br,

b) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada Pregoeira)

c) **EQUIPE DE APOIO:** Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos.

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

e) **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br, e através do e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com.

Telefones: (31) 3191-0707 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5.
Horário de funcionamento da Licitar Digital: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura, LOCALIZADO na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link “licitações e Contratos”.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a Contratação de empresa especializada para ***Execução de Serviço Técnico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho, conforme parecer técnico do Ministério Público do Trabalho e legislação específica e atual***, em solicitação a Administração Geral da Prefeitura, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, conforme tabela abaixo:

Lote único	Descrição dos serviços
01	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social
	Serviços - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em relação a todos os servidores que possuem direito
	Serviços - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva dos servidores que possuem direito
	Serviços - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por secretária ou setor, implantação e manutenção do referido programa.
	Serviços - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.
	Serviços - Elaboração do Programa de Higiene Ocupacional dos servidores que possuem direito
	Serviços - Elaboração do Programa de Proteção Respiratória dos servidores que possuem direito
	Serviços - Elaboração do Programa de Riscos Ocupacionais – GRO, incluindo processos com identificação dos perigos, avaliação de riscos e controle dos riscos
	Serviços - Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos, sendo que as visitas deverão ser quinzenais, para Implantar e implementar o PGR e o PCMSO previstos nas normas regulamentadoras; do Ministério do Trabalho e Previdência; Prestar suporte quando dos documentos relativos a saúde e segurança do trabalho, para o e-Social, orientando o responsável pelo envio
	Serviços - Realização de análise ergonômica do trabalho – AET



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Serviços - Realização de análise preliminar de riscos
Serviços - Relação de servidores que necessitam de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

2.2. Os serviços deverão ser executados por Secretarias e Setores da Administração Municipal, envolvendo aproximadamente 446 (quatrocentos e quarenta e seis) servidores municipais.

2.3. As demais condições para a prestação dos serviços, os locais, horários, forma de execução dos serviços, estão devidamente descritas, no **item 20** do edital.

3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, na Licitar Digital e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br ;

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2024

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do MM Licita – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária na ficha e fonte abaixo especificada:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.01.01 04 122 0003 2.0009	Manutenção do Serviço de Administração Geral	224	1.500
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br , no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ser utilizado campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com, onde será confirmado o seu recebimento pelos responsáveis das secretarias requisitantes;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ser utilizado campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com, onde será confirmado o seu recebimento pelos responsáveis das secretarias requisitantes;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O lote único será de **EXCLUSIVIDADE** das MEI, M.E.s e E.P.P.s, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014;

6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Licitardigital, através do site www.licitardigital.com.br, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº.14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III**.

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que há prestação de serviços, realizadas por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de microempresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

i) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

j) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação do pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. É OBRIGATÓRIA TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO II QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e global por lote, podendo participar em um deles ou nos dois, caso haja interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).**

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da seção 14 deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado somente serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e serão disponibilizados para os demais participantes **após o encerramento da fase de lances**, decorridos os prazos da lei,;

8.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de desclassificação**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9. OS LICITANTES DEVERÃO INSERIR NA PLATAFORMA ELETRÔNICA A PROPOSTA INICIAL DO (S) ITENS NO CAMPO DETERMINADO PELA PLATAFORMA (REQUERER DOCUMENTOS), COM AS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS, SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME IMAGEM ABAIXO:

☒ Requerer Marca e Fabricante ☒ Bloquear alteração da descrição ☒ **Requerer documentos** ☐ Valor Sigiloso

9.9.1. ESSES DOCUMENTOS QUE SE REFERE É SOMENTE A PROPOSTA INICIAL QUE O FORNECEDOR IRÁ PARTICIPAR, LEMBRANDO QUE NÃO DEVEM APRESENTAR LOGO NO DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRA IDENTIFICAÇÃO.

9.10. As propostas deverão conter cotações únicas de preço, contendo a marca e o valor unitário e preço total dos mesmos, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo III ;

9.10.1. No preenchimento da proposta na plataforma, os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar o contrato, pois a plataforma, a encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único;

9.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;**

9.12. O preço deverá ser cotado considerando-se a o fornecimento no(s) local (is) e a forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento (A.F.), expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

9.13. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.14. Os valores de referência dos itens foram estabelecidos através de pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto, estabelecendo-se assim os preços médios, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de preços médios – Anexo VII.

9.15. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);

10.12. Será adotado para o envio de lances do pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação e equipe de apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de Maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

10.24. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Setembro de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. No caso de equiparada inserir no campo se é ME ou EPP. A MEI deverá assinalar com M.E.;

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.25. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Setembro de 2006 e alterações posteriores.

10.26. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.27. Nos casos em que couber a aplicação tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e produtos, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

10.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.34. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.36. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.37. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
- c) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- d) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- e) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
- f) *No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;*

11.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação com aval da autoridade superior desde que feita e justificada por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, conforme o caso, destacam-se os que contenham as características do serviço a ser prestado, se houver, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.9.1. Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo ele, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o mesmo;

11.10. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.11. A Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.12. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma utilizada pelo Município, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. A Agente de contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e valor estimado para a prestação dos serviços;

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

13.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico **Licitar Digital**;

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma Licitar Digital quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de contratação;

13.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13.1.3. Os fornecedores classificados em 1º lugar, deverão apresentar a proposta reajustada e enviar para o e-mail: licitacaopmcristina1@gmail.com no prazo estipulado, no subitem 13.1.1. desta seção.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

14.1.1. Colocar preferencialmente somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), nos termos do modelo **Anexo III – Declaração Conjunta**.

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente. Em caso de dúvidas, quanto a veracidade das comutações apresentadas é prerrogativa legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.7. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação ***no prazo estabelecido no subitem 14.1., que porventura ainda não tenham sido enviados junto às propostas (facultativo)***, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, ***sob pena de inabilitação***, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos pela agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A (s) empresa (s) vencedora (s) da (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

14.13.1. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Certificado de Microempreendedor individual no caso de **MEI**;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração Conjunta – Anexo III.

II - Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- c) Certificado de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) 'prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **que abrangem inclusive as contribuições sociais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2019;
- e) 'prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) 'prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**);

Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emissor**.

14.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante **diligências**, nos seguintes casos:

- a) *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
- b) *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

14.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021**, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCMG, **Processo 1095364**. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a agente de contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso amparada pela assessoria jurídica se porventura surgir dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;

15.6 A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**;

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitens anteriores.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em duas vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através do Correios, transportadoras ou serviço semelhante;

17.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

17.3. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.4. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses com início em __ de __ de 2024, término em __ de __ de 2025, podendo ser prorrogados, através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21.

17.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

18.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento: o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



18.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

18.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) *O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de fornecimento que deu origem à aquisição;*
- b) *O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) *O licitante vencedor der causa ao cancelamento da compra dos produtos licitados, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) *Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) *Por razões de interesse público.*

18.6. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição dos referidos materiais.

18.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da agente de contratação e equipe de apoio, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.8. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; agente de contratação e equipe de apoio, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual integrante do ANEXO V.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços, deverão ser prestados, conforme exigências da Administração Geral da Prefeitura, a saber:

a) Dia e Horário da Prestação dos Serviços: durante o expediente da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, compreendido entre 8hs e 16hs, conforme a demanda dos serviços;

d) Prazo para início dos serviços: **IMEDIATO**, contados do recebimento da autorização de serviço.

20.2. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Descrição dos serviços
Serviços - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
Serviços - Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social
Serviços - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em relação a todos os servidores que possuem direito
Serviços - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva dos servidores que possuem direito
Serviços - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.
Serviços - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.
Serviços - Elaboração do Programa de Higiene Ocupacional dos servidores que possuem direito
Serviços - Elaboração do Programa de Proteção Respiratória dos servidores que possuem direito
Serviços - Elaboração do Programa de Riscos Ocupacionais – GRO, incluindo processos com identificação dos perigos, avaliação de riscos e controle dos riscos
Serviços - Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos, sendo que as visitas deverão ser quinzenais, para Implantar e implementar o PGR e o PCMSO previstos nas normas regulamentadoras; do Ministério do Trabalho e Previdência; Prestar suporte quando dos documentos relativos a saúde e segurança do trabalho, para o e-Social, orientando o responsável pelo envio
Serviços - Realização de análise ergonômica do trabalho – AET
Serviços - Realização de análise preliminar de riscos
Serviços - Relação de servidores que necessitam de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

20.3. A contratada deverá:

- Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os preços, prazos e condições constantes do contrato;
- Prestar os serviços mediante a emissão da ordem de fornecimento pela contratante;
- Manter os profissionais necessários à execução dos serviços contratados;
- Realizar a elaboração de todos os serviços contratados através de profissionais competentes e devidamente registrados em sua categoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- e) Realizar visita em casa setor municipal, para a elaboração dos serviços descritos no item 1, o que envolve aproximadamente 446 (quatrocentos e quarenta e seis) servidores municipais;
- f) Realizar visitas nos setores em reforma ou com mudança de sede prevista para a conclusão dentro do prazo de validade do contrato, deverão ser avaliadas após a conclusão e alocação de servidores, evitando custos com retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em possível alteração nos riscos;
- g) Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- i) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Indicar à contratante o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- l) Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos solicitados;
- m) Instruir sua equipe sobre as normas da contratante;
- n) Agendar previamente as avaliações a serem realizadas;
- o) Emitir anotação de responsabilidade técnica;
- p) Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;
- q) Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável a espécie;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços prestados;
- s) Cumprir as posturas municipais, bem como as disposições estaduais e federais que interferirem na execução dos serviços;
- t) Submeter-se a fiscalização por parte da contratante;
- u) Realizar visitas quinzenais para Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos;
- v) Responsabilizar-se pela contratação da equipe técnica exigida nos regulamentos necessários para a execução do serviço.

20.4. Contato e a e pessoa responsável pelo fiscalização dos serviços:

Local	Endereço	Telefone	Contato	Email
Prefeitura de Cristina	Praça Santo Antônio, 28, Centro, Cristina - MG	(35) 3281-1100	Willian Lopes Garcia Dr Almir Fernandes	gabinete@cristina.mg.gov.br juridico@cristina.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



20.5 Local de Execução dos Serviços

20.5. Os serviços serão executados por Secretarias e Setores da Administração Municipal, envolvendo aproximadamente 446 (quatrocentos e quarenta e seis) servidores municipais.

20.5.2. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

20.6 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

20.7. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

21 – DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

21.1. O pagamento dos serviços realizados pela contratada será efetuado, parcelado e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria competente, em cada mês, sendo que a mesma atestará a realização do serviço;

22.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

22.2.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

22.3. O reajuste de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos serviços, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços; por índices a combinar. **O fornecedor ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

22.4. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta;

22.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



22.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

22.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

22.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

22.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

22.11. O reajuste será realizado por apostilamento;

22.12. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade da prestação dos serviços;

22.13. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

22.14. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

22.15. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

22.16. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

22.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

22.18. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil;

22.19. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

21.20.A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

21.22.As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. DO LICITANTE VENCEDOR:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os preços, prazos e condições constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



do contrato;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

m) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato, incluindo de deslocamento, bem como alimentação e combustível;

r) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



encargos, impostos, etc;

s) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: gabinete@cristina.mg.gov.br e juridico@cristina.mg.gov.br, e confirmar por telefone.

22.2 - DO MUNICÍPIO: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- c) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nos setores desta Administração, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições necessárias à execução dos serviços;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho contratado;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituída, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- i) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato, quando necessárias;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- k) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas neste instrumento e demais documentos elaborados pelo responsável da secretaria requisitante;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- m) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos serviços;
- n) Acompanhar os serviços, buscando informações sobre a qualidade dos mesmos, inclusive, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- o) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços prestados;
- p) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- q) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- r) Publicar o extrato e contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013](#);

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

25.2. Este licitação poderá ser:

- a) *anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;*
- b) *revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;*
- c) *Adiada, por motivo justificado.*

25.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (Projeto Básico);
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- e) **Anexo V** – Minuta do contrato;
- g) **Anexo VI** – Planilha de Composição de Custos Unitários orçados por empresas do ramo;
- h) **Anexo VII** - Planilha Estimativa (preço médio).

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



25.8. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

25.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência;

25.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de contratação, na forma da Lei, incluindo aquelas inseridas e respondidas por meio da plataforma de licitações “**Licitardigital**”.

25.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei.

25.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

25.14. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, caso fortuito e outros, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.15. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 50.246,66 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

26 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;

26.2. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

26.3. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas técnicas sobre a prestação de serviços deverão ser feitos através da Plataforma Licitardigital www.licitardigital.com.br.

Cristina, 30 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital

Visto da assessoria jurídica:

ALMIR FERNANDES
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 74.861



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, Cep: _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

EDITAL Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

(Município)

(data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL Nº 052/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/24

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o Contratação inicie procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para ***Execução de Serviço Técnico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho, conforme parecer técnico do Ministério Público do Trabalho e legislação específica e atual***, em solicitação a Administração Geral da Prefeitura de acordo com a tabela abaixo:

Lote único	Descrição dos serviços	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Tot. R\$
01	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT		
	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social		
	Serviços - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em relação a todos os servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva dos servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.		
	Serviços - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.		
	Serviços - Elaboração do Programa de Higiene Ocupacional dos servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Proteção Respiratória dos servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Riscos Ocupacionais – GRO, incluindo processos com identificação dos perigos, avaliação de riscos e controle dos		

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CD28-91FC-3ECO-0CC1> e informe o código CD28-91FC-3ECO-0CC1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



riscos		
Serviços - Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos, sendo que as visitas deverão ser quinzenais, para Implantar e implementar o PGR e o PCMSO previstos nas normas regulamentadoras; do Ministério do Trabalho e Previdência; Prestar suporte quando dos documentos relativos a saúde e segurança do trabalho, para o e-Social, orientando o responsável pelo envio		
Serviços - Realização de análise ergonômica do trabalho – AET		
Serviços - Realização de análise preliminar de riscos		
Serviços - Relação de servidores que necessitam de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		

TOTAL GERAL DE R\$ _____

(_____)

Com mensais de R\$ _____ (_____)

O valor de nossa proposta Global é de R\$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº, __ Bairro _____, na cidade de _____, /__, Cep: _____, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail único** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação. Em caso de depósito informar Banco, Agência e Conta Corrente.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA

CONTRATO Nº ____/24, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Serviços, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº 111/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024**, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento é a **Execução de Serviço Técnico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho, conforme parecer técnico do Ministério Público do Trabalho e legislação específica e atual**, em solicitação a Administração Geral da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, deverão ser prestados, conforme exigências da Administração Geral da Prefeitura, a saber:

a) Dia e Horário da Prestação dos Serviços: durante o expediente da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, compreendido entre 8hs e 16hs, conforme a demanda dos serviços;

d) Prazo para início dos serviços: **IMEDIATO**, contados do recebimento da autorização de serviço.

3.2. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Descrição dos serviços
Serviços - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
Serviços - Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social
Serviços - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em relação a todos os servidores que possuem direito
Serviços - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva dos servidores que possuem direito
Serviços - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por secretária ou setor, implantação e manutenção do referido programa.
Serviços - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, por secretaria ou setor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



implantação e manutenção do referido programa.

Serviços - Elaboração do Programa de Higiene Ocupacional dos servidores que possuem direito

Serviços - Elaboração do Programa de Proteção Respiratória dos servidores que possuem direito

Serviços - Elaboração do Programa de Riscos Ocupacionais – GRO, incluindo processos com identificação dos perigos, avaliação de riscos e controle dos riscos

Serviços - Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos, sendo que as visitas deverão ser quinzenais, para Implantar e implementar o PGR e o PCMSO previstos nas normas regulamentadoras; do Ministério do Trabalho e Previdência; Prestar suporte quando dos documentos relativos a saúde e segurança do trabalho, para o e-Social, orientando o responsável pelo envio

Serviços - Realização de análise ergonômica do trabalho – AET

Serviços - Realização de análise preliminar de riscos

Serviços - Relação de servidores que necessitam de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

3.3. A contratada deverá:

- a) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os preços, prazos e condições constantes do contrato;
- b) Prestar os serviços mediante a emissão da ordem de fornecimento pela contratante;
- c) Manter os profissionais necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Realizar a elaboração de todos os serviços contratados através de profissionais competentes e devidamente registrados em sua categoria;
- e) Realizar visita em casa setor municipal, para a elaboração dos serviços descritos no item 1, o que envolve aproximadamente 446 (quatrocentos e quarenta e seis) servidores municipais;
- f) Realizar visitas nos setores em reforma ou com mudança de sede prevista para a conclusão dentro do prazo de validade do contrato, deverão ser avaliadas após a conclusão e alocação de servidores, evitando custos com retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em possível alteração nos riscos;
- g) Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- i) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- k) Indicar à contratante o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- l) Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos solicitados;
- m) Instruir sua equipe sobre as normas da contratante;
- n) Agendar previamente as avaliações a serem realizadas;
- o) Emitir anotação de responsabilidade técnica;
- p) Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;
- q) Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável a espécie;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços prestados;
- s) Cumprir as posturas municipais, bem como as disposições estaduais e federais que interferirem na execução dos serviços;
- t) Submeter-se a fiscalização por parte da contratante;
- u) Realizar visitas quinzenais para Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos;
- v) Responsabilizar-se pela contratação da equipe técnica exigida nos regulamentos necessários para a execução do serviço.

3.4. Contato e a e pessoa responsável pelo fiscalização dos serviços:

Local	Endereço	Telefone	Contato	Email
Prefeitura de Cristina	Praça Santo Antônio, 28, Centro, Cristina - MG	(35) 3281-1100	Willian Lopes Garcia Dr Almir Fernandes	gabinete@cristina.mg.gov.br juridico@cristina.mg.gov.br

3.5 Local de Execução dos Serviços

3.5. Os serviços serão executados por Secretarias e Setores da Administração Municipal, envolvendo aproximadamente 446 (quatrocentos e quarenta e seis) servidores municipais.

3.5.2. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

3.6 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

3.7. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pela Prestação dos Serviços, conforme abaixo especificados, a PREFEITURA pagará à contratada, o valor total de R\$ (_____), da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Lote único	Descrição dos serviços	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Tot. R\$
01	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT		
	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social		
	Serviços - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em relação a todos os servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva dos servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por secretária ou setor, implantação e manutenção do referido programa.		
	Serviços - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.		
	Serviços - Elaboração do Programa de Higiene Ocupacional dos servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Proteção Respiratória dos servidores que possuem direito		
	Serviços - Elaboração do Programa de Riscos Ocupacionais – GRO, incluindo processos com identificação dos perigos, avaliação de riscos e controle dos riscos		
	Serviços - Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos, sendo que as visitas deverão ser quinzenais, para Implantar e implementar o PGR e o PCMSO previstos nas normas regulamentadoras; do Ministério do Trabalho e Previdência; Prestar suporte quando dos documentos relativos a saúde e segurança do trabalho, para o e-Social, orientando o responsável pelo envio		
	Serviços - Realização de análise ergonômica do trabalho – AET		
	Serviços - Realização de análise preliminar de riscos		
	Serviços - Relação de servidores que necessitam de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CD28-91FC-3ECO-0CC1> e informe o código CD28-91FC-3ECO-0CC1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



TOTAL GERAL DE R\$ ____

(_____)

Com mensais de R\$ ____ (____)

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente deste contrato será observada a manutenção dos preços propostos pela contratada e aceitas pela Administração Municipal, sendo que nos valores faturados nas notas fiscais correspondentes deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o traslado da entrega dos equipamentos, combustíveis, alimentação e hospedagem (se necessária) dos prestadores de serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos relativos à frete, impostos, manutenções dos equipamentos (preventivas e corretivas), encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços realizados pela contratada será efetuado, parcelado e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria competente, em cada mês, sendo que a mesma atestará a realização do serviço;

5.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

5.2.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

5.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade da prestação dos serviços;

5.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

5.5. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

5.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.7. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.9. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



5.10. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5.11.A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

5.12.As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento da prestação dos serviços será o Gabinete da Prefeitura, através do gestor o **Sr. Almir Fernandes**, Assessor Jurídico e o fiscal o **Sr. Willian Lopes Garcia**, Chefe de Gabinete.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

6.3 A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, de ____ de ____ de 2024, com término em ____ de ____ de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal, 14.133/21.

7.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à contratada, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

7.3. A contratada fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os preços, prazos e condições constantes do contrato;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

m) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal n.º 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato, incluindo de deslocamento, bem como alimentação e combustível;

r) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, encargos, impostos, etc;

s) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: gabinete@cristina.mg.gov.br e juridico@cristina.mg.gov.br e confirmar por telefone.

8.2. DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



respectivas lotações, bem como os cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

c) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nos setores desta Administração, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições necessárias à execução dos serviços;

d) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho contratado;

e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituída, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

h) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

i) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato, quando necessárias;

j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

k) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas neste instrumento e demais documentos elaborados pelo responsável da secretaria requisitante;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

m) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos serviços;

n) Acompanhar os serviços, buscando informações sobre a qualidade dos mesmos, inclusive, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

o) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços prestados;

p) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

q) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

r) Publicar o extrato e contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, cujo edital vincula-se a presente Contrato.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Prestadora de Serviços e a retribuição do Município poderá ser revisada para a justa remuneração dos mesmos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, se couber, notas fiscais de prestação de serviços semelhantes, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas, dentre outras provas cabíveis, na forma da lei.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a Contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços ofertados, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultada a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela Contratada.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município e contemplará, se for o caso, somente os serviços prestados após o protocolo do pedido nas Secretarias requisitantes.

9.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela Contratada não poderão serem suspensos as prestações de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes à época.

9.9. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

9.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos insumos envolvidos diretamente na prestação dos serviços, devendo o pedido ser acompanhado de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, e de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.

9.10.1. A Contratada DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail da (s) Secretaria (s) requisitante (s), que é quem decidirá pela sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica, conforme cada caso;

9.10.2. O e-mail da secretaria responsável:

a) ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA: gabinete@cristina.mg.gov.br, falar com o Sr. Willian Lopes Garcia – Chefe de Gabinete, telefone: (35) 3281-1100.

9.11. O reajuste dos preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta, no que couber.

9.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Prefeitura, dos índices oficiais vigentes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou, de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos da Lei.

10.3. Quando a não conclusão do Contrato referido no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) *ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção da mesma e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade de sua execução.*

b) *O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

c) *O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

d) *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada ao Município, nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

e) *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção do mesmo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, nos termos da Lei.*

f) *O Contrato pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

g) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*

h) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir as obrigações assumidas neste instrumento contratual.*

i) *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.*

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos quantitativos de serviços registrados e já cumpridos ou parcialmente executados;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas, se couber.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



10.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.1. O contrato, em outras hipóteses, se extingue quando expirado o prazo de vigência estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/21 ou quando utilizada a totalidade do saldo registrado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) *Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*
- b) *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*
- c) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*

12.3.MULTA:

- a) *moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)*
- b) *moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- c) *O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d) *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- e) *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))*
- f) *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*
- g) *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))*
- h) *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa correspondente a prestação de serviços do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária na ficha e fonte abaixo especificada:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.01.01 04 122 0003 2.0009	Manutenção do Serviço de Administração Geral	224	1.500
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo município não exime a Contratada de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Oitava.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ de 2024.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VI

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COM BASE
NO ORÇAMENTO DE
EMPRESAS DO RAMO**

EDITAL Nº052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

(Disponível no site da prefeitura www.cristina.mg.gov.br (no link licitações) ou pelo site www.licitardigital.com.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PREÇOS MÉDIOS)

EDITAL Nº055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Lote único	Descrição dos serviços	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Tot. R\$
01	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	3.666,67	3.666,67
	Serviços - Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social	3.433,33	3.433,33
	Serviços - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em relação a todos os servidores que possuem direito	1.630,00	1.630,00
	Serviços - Elaboração do Programa de Conservação Auditiva dos servidores que possuem direito	2.700,00	2.700,00
	Serviços - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.	4.300,00	4.300,00
	Serviços - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, por secretaria ou setor, implantação e manutenção do referido programa.	3.033,33	3.033,33
	Serviços - Elaboração do Programa de Higiene Ocupacional dos servidores que possuem direito	2.433,33	2.433,33
	Serviços - Elaboração do Programa de Proteção Respiratória dos servidores que possuem direito	2.700,00	2.700,00
	Serviços - Elaboração do Programa de Riscos Ocupacionais – GRO, incluindo processos com identificação dos perigos, avaliação de riscos e controle dos riscos	2.433,33	2.433,33
	Serviços - Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos, sendo que as visitas deverão ser quinzenais, para Implantar e implementar o PGR e o PCMSO previstos nas normas regulamentadoras; do Ministério do Trabalho e Previdência; Prestar suporte quando dos documentos relativos a saúde e segurança do trabalho, para o e-Social, orientando o responsável pelo envio	16.066,67	16.066,67

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CD28-91FC-3ECO-0CC1> e informe o código CD28-91FC-3ECO-0CC1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Serviços - Realização de análise ergonômica do trabalho – AET	3.500,00	3.500,00
Serviços - Realização de análise preliminar de riscos	2.183,33	2.183,33
Serviços - Relação de servidores que necessitam de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	2.166,67	2.166,67

TOTAL GERAL DE R\$50.246,66

(cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Com mensais de R\$ 4.187,22 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD28-91FC-3EC0-0CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 30/10/2024 08:05:55
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CD28-91FC-3EC0-0CC1>